



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência é o registro de preços para eventual e futura **aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Anajatuba-MA.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O processo de descentralização da Assistência Farmacêutica, ao promover a gestão local dos recursos financeiros e da operacionalização da aquisição de medicamentos, avança na direção de um dos eixos que estruturam a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e, ao mesmo tempo, evidenciou limites e dificuldades concernentes ao seu processo de implantação.

2.2 As necessidades de medicamentos se originam nas unidades de saúde e são resultantes do perfil das doenças da população e das metas de ofertas dos serviços.

2.3 O medicamento, bem como, os materiais são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

2.4 Dessa forma a aquisição dos medicamentos e materiais de consumo em tela se tornam necessários para atender a população do município que necessitam de atendimento no Hospital Municipal de Anajatuba, assim como, nas Unidades Básicas de Saúde.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.1. Os medicamentos e materiais deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no **Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos**.

3.2. As **quantidades** apresentadas constituem uma **estimativa**, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

4. DA VALIDADE DO OBJETO

4.1. O prazo de validade dos medicamentos a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

4.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

4.3. Caso o(s) produto(s) perca(m) suas características ou deteriore(m)-se, e, estando este(s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A SEMUS se reserva no direito de solicitar amostras dos medicamentos ofertados para avaliação técnica.

5.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em português, do medicamento ofertado.

5.3. Poderá ser solicitado, formalmente, a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, quando necessário a aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.4. Quando solicitadas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais deverão ser apresentados, em português e na quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

solicitada, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas horas)**, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação,

5.5. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.6. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises das amostras serão arquivados na SEMUS e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos.

5.7. Os pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação da amostra poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item proposto.

5.8. Deverão ser considerados como critérios de aceitação na análise das amostras: a apresentação do fabricante e as especificações iguais as do Termo de Referência, em quantidade, forma e princípio ativo.

6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

6.1. O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha menor preço global por lote cabendo a adoção da modalidade **PREGÃO**, nos termos do **parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002**

6.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

6.3. São aplicáveis ainda à licitação, a **Lei Complementar nº 123/2006** com alterações da **Lei Complementar nº 147/2014** e, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

6.4. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do **Decreto Municipal nº 22, de 06 de janeiro de 2021**, de acordo com a conveniência/demanda da SEMUS.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas, estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA, em conformidade com a legislação pertinente.

7.2 Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Poderão participar a pessoa jurídica (fabricante, importador e distribuidor) que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente para produtos sujeitos a regime da Vigilância Sanitária.

8.2. Entre as obrigações técnicas, de acordo com exigências da Vigilância Sanitária, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para Produtos para Saúde: armazenar, distribuir, expedir e transportar acompanhado da publicação do Diário Oficial da União, dentro de seu prazo de validade.

b.1) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.

c) Autorização Especial – (AE), da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio 1998: armazenar, distribuir, expedir e transportar acompanhado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União, dentro de seu prazo de validade.

c.1) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.

d) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976.

e) **Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

e.1) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

e.2) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

e.3) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso.

e.4) Ficará a cargo do proponente provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

e.5) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega dos medicamentos será feita de forma **PARCELADA**, bem como, o prazo de entrega dos medicamentos será de **05 (cinco) dias úteis**, após recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2. A simples entrega do produto objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela SEMUS, em seguida serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de Referência, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

9.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.4. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

9.5. O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta SECRETARIA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

9.6. A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa a Nota Fiscal no ato da entrega do produto, que deverá ser feita na **FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA**, situada à rua Refino Rodrigues de Paula, nº 10, Centro, Anajatuba/MA.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentaria para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

11. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções.

11.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação.

11.4. A vigência do contrato será de **até 31/12 do ano em curso**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado PARCELADAMENTE em moeda corrente nacional, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal da Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

12.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

12.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

12.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.6. A Prefeitura Municipal de Anajatuba, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

12.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

13. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de **servidor** designado formalmente pela SEMUS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos medicamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos medicamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos medicamentos.

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A fiscalização exercida pela SEMUS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela SEMUS;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

i) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto(s) ou peça(s);

k) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

14.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

14.3. A SEMUS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;

b) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

por acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o medicamento com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;

g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);

h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da SEMUS, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEMUS;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

16. SANÇÕES:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

a) **Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);**

b) **Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato**

c) **Não mantiver a proposta;**

d) **Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;**

e) **Falhar ou fraudar na execução do contrato;**

f) **Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;**

g) **Fizer declaração falsa;**

h) **Cometer fraude fiscal;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de **5 (cinco) dias**, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a **05 (cinco) dias** subseqüentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba, com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

16.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" do subitem 16.2.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela SEMUS e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em 16/02/2023.

Adriana Dutra Mendonça

Adriana Dutra Mendonça

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, **autorizo** a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Anajatuba, 16 de Fevereiro de 2023.

LUIS FERNANDO COSTA Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220 ARAGAO:57503028220
Dados: 2023.02.16 09:10:22 -03'00'

Luís Fernando Costa Aragão
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33**ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	CPR	300.000
2	ÁCIDO FÓLICO SUSPENSÃO ORAL	FR	5.000
3	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	7.000
4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CPR	10.000
5	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CAP	30.000
6	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	4.400
7	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	20.000
8	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.300
9	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	4.500
10	AZITROMICINA 900MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	2.000
11	BENZOIMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
12	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FR	1.500
13	BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FR	400
14	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FR	600
15	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	CPR	1.500
16	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CPR	1.500
17	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	CPR	1.500
18	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	CPR	1.500
19	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	CAP	25.000
20	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	3.500
21	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	CPR	4.000
22	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000
23	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CPR	2.000



SEMUS - ANAJATUBA
POLHA 509
RÓBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

24	CLORANFENICOL 25MG COMPRIMIDO	CPR	2.000
25	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	1.000
26	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	CPR	1.000
27	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.500
28	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	15.000
29	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	CPR	7.000
30	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	TB	7.000
31	DEXAMETASONA 0,1MG/ML XAROPE	FR	7.000
32	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	7.000
33	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CPR	50.000
34	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FR	500
35	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CPR	1.500
36	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	CPR	1.500
37	ETINILESTRADIOL 0,03MG+ LEVONOGESTREL 0,15MG COMPRIMIDO	CPR	4.000
38	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	1.200
39	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CAP	12.000
40	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	4.000
41	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	CPR	25.000
42	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	5.000
43	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	CPR	500
44	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	CPR	500
45	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMPRIMIDO	CPR	500
46	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	800
47	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	2.500
48	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	700
49	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	4.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

50	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	CPR	5.000
51	MALEATO DE TIMOLOL 5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	400
52	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CPR	50.000
53	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	TB	7.000
54	METRONIDAZOL 100MG+2000 UI/G NISTATINA 100MG/G CREME VAVINAL	TB	3.500
55	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	CPR	1.500
56	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL	FR	1.500
57	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL	TB	1.500
58	NITRATO DE MICONAZOL 20MG LOÇÃO	FR	1.200
59	NITRATO DE MICONAZOL 20MG CREME VAGINAL	TB	4.500
60	NITROFURANTOÍNA 100MG CAPSULA	CAP	600
61	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	CPR	600
62	ÓLEO MINERAL/ÓLEO PARA USO ORAL	FR	800
63	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAP	30.000
64	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	7.000
65	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CPR	50.000
66	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	CPR	50.000
67	PASTA D'ÁGUA/ PASTA	UND	1.000
68	PERMETRINA 10 MG LOÇÃO	FR	1.500
69	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CPR	15.000
70	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CPR	20.000
71	PROPILTIOURACIL 100MG COMPRIMIDO	CPR	300
72	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL / PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	2.600
73	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	50.000
74	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	CPR	20.000
75	SUCCINATO DE METOPROLOL 25M/COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	600
76	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	4.500
77	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA 400MG+80MG COMPRIMIDO	CPR	15.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

78	SULFATO DE MAGNÉSIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	FR	1.200
79	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	CPR	300.000
80	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE	FR	4.000
81	SULFATO FERROSO 68 MG/ML GOTAS	FR	2.500
LOTE 02 - HIPERDIA/DIABETES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	AAS 100MG COMPRIMIDO	CPR	30.000
2	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CPR	6.000
3	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	CPR	30.000
4	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	CPR	40.000
5	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	CPR	100.000
6	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	CPR	40.000
7	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	6.000
8	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	150.000
9	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	CPR	400.000
10	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CPR	200.000
11	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CPR	50.000
12	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CPR	50.000
13	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	400.000
14	HIDROCLOTHIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CPR	400.000
15	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CPR	400.000
16	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CPR	150.000
17	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CPR	400.000
18	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CPR	50.000
19	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CPR	20.000
20	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	CPR	40.000
21	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CPR	40.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

LOTE 03 - PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CLORIDRATO DE KETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
3	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000
4	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000
5	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000
6	DOLOSAL/PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000
7	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000
8	FENITOINA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000
9	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5.000
10	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
11	MORFINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.000
LOTE 04 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA	AMP	400
2	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMPOLA	AMP	3.000
3	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 250ML AMPOLA	AMP	2.500
4	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML AMPOLA	AMP	10.000
5	AMPICILINA 1G AMPOLA	AMP	2.100
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA	AMP	3.000
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMPOLA	AMP	3.000
8	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	AMP	1.300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	5.000.000UI AMPOLA		
9	BENZILP. PROCAÍNA+ BENZILP. POTÁSSICA 400UI AMPOLA	AMP	1.300
10	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA	AMP	7.000
11	CEFALOTINA 1G AMPOLA	AMP	6.000
12	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA	AMP	6.000
13	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA 10ML	AMP	1.200
14	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA	AMP	2.600
15	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 2,5MG/ML AMPOLA	AMP	1.100
16	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML AMPOLA	AMP	1.100
17	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA	AMP	5.000
18	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA	AMP	17.000
19	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	AMP	15.000
20	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML AMPOLA	AMP	12.000
21	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA	AMP	20.000
22	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA	AMP	20.000
23	ENANTATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL AMPOLA	AMP	350
24	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA	AMP	2.600
25	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA	AMP	4.500
26	ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ 500MG/ML DIPIRONA COMPOSTA AMPOLA	AMP	10.000
27	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA	AMP	7.000
28	GENTAMICINA 20MG AMPOLA	AMP	7.000
29	GENTAMICINA 40MG AMPOLA	AMP	7.000
30	GENTAMICINA 80MG AMPOLA	AMP	7.000
31	GLICOSE 250MG/ML AMPOLA	AMP	7.000
32	GLICOSE 500MG/ML AMPOLA	AMP	15.000
33	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	AMP	4.000
34	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	AMP	4.000
35	INSULINA HUMANA NPH 100UI AMPOLA	AMP	350
36	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI AMPOLA	AMP	350
37	L-ENEMA 160MG/ML FRASCO C/100ML	FR	1.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

38	LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 20MG/ML+0,04 MG/ML AMPOLA	AMP	500
39	LIDOCAÍNA SEM EPINEFRINA 2% 20ML AMPOLA	AMP	800
40	METRONIDAZOL 5MG/ML AMPOLA	AMP	4.000
41	OMEPRAZOL 40MG AMPOLA	AMP	1.300
42	SORO FISIOLÓGICO 500ML FRASCO	FR	20.000
43	SORO FISIOLÓGICO 250ML FRASCO	FR	8.000
44	SORO FISIOLÓGICO 100ML FRASCO	FR	6.000
45	SORO GLICOSADO 5% 500ML FRASCO	FR	12.000
46	SORO GLICOSADO 5% 250ML FRASCO	FR	2.000
47	SORO GLICOSADO 5% 100ML FRASCO	FR	2.000
48	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML FRASCO	FR	12.000
49	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML FRASCO	FR	1.200
50	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML FRASCO	FR	1.200
51	SORO RINGER LACTATO 500ML FRASCO	FR	12.000
52	SORO RINGER LACTATO 250ML FRASCO	FR	1.200
53	SORO RINGER LACTATO 1000ML FRASCO	FR	1.200
54	SORO RINGER SIMPLES 500ML FRASCO	FR	10.000
55	SORO RINGER SIMPLES 250ML FRASCO	FR	1.200
56	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POTE	PT	700
57	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	AMP	1.500
58	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA	AMP	600
59	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML AMPOLA	AMP	600

LOTE 05 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ DE 10ML	AMP	2.000
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000.000UI AMPOLA	AMP	2.000
3	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML INJ DE 10ML	AMP	2.000
4	CETOPROFENO 100 MG	AMP	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5	CIMETIDINA 150MG/ML INJ DE 2ML	AMP	3.000
6	CIPROFLOXACINO 2,0 MG/ML SOL. INJ DE 100ML	BLS	800
7	CLORIDARTO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ. DE 20ML	AMP	300
8	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML INJ DE 3ML	AMP	500
9	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ DE 20ML	AMP	500
10	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL. INJ. DE 2ML	AMP	2.000
11	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJ. DE 10ML	AMP	1.000
12	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJ. DE 2ML	AMP	500
13	FLUCONAZOL 2MG DE 100 ML	BLS	400
14	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	AMP	500
15	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI – D 150MCG/ML INJ. DE 2ML	AMP	300
16	LIDOCAINA 2% S/V FRC 20ML	AMP	2.000
17	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ DE 1 ML	AMP	1.000
18	OCITOCINA 5UI/ML SOL INJ DE 1ML	AMP	3.000
19	OXACILINA SÓDICA 500MG INJ. DE 5ML	AMP	1.000
20	PIRACETAM 200MG/ML INJ. DE 5ML	AMP	1.500
21	TENOXICAM 20MG DE 2ML	AMP	1.000
22	TENOXICAM 40MG DE 2ML	AMP	1.000
23	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ DE 2ML	AMP	3.000
24	VITAMINA DO COMPLEXO C 100/MG C/ 5ML	AMP	3.000
25	VITAMINA K 10MG/ML DE 1ML	AMP	2.000

LOTE 06 - PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG CÁPSULA	CAP	12.000
2	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML XAROPE	FR	2.600
3	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	CPR	12.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.600
5	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	CPR	5.000
6	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CPR	1.300
7	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.300
8	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	7.000
9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CPR	1.450
10	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	4.350
11	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	1.450
12	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	2.000
13	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	CPR	5.000
14	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CPR	10.000
15	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	CPR	3.000
16	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	CPR	10.000
17	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.900
18	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	CPR	7.250
19	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG COMPRIMIDO	CPR	2.900
20	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG COMPRIMIDO	CPR	4.350
21	MISOPROSTOL 100MG COMP. VAGINAL	CPR	600
22	MISOPROSTOL 200MG COMP. VAGINAL	CPR	400

LOTE 07 - MEDICAMENTOS COVID

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 10 MG/ ML / XAROPE	FR	1.400
2	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 5 MG/ ML/ XAROPE	FR	750
3	ACETILCISTEINA XPE ADULTO 40MG/ ML/ XAROPE	FR	1.300
4	ACETILCISTEINA XPE INFANTIL 20MG/ML/	FR	750



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

R Antônio José da Guia, s/n – Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	XAROPE		
5	ASS 100 MG COMPRIMIDO	CPR	220.000
6	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO		75.000
7	BETAMETASONA 0,1 MG/ML / XAROPE	FR	1.300
8	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML/ XAROPE	FR	2.500
9	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000
10	DIPROPINATO DE BECLOMETAZONA 200MCG/ML SUSP. INALATORIA	FR	2.000
11	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML AMPOLA	AMP	2.000
12	ESPAÇADOR PARA MEDIC. EM AEROSOL	FR	290
13	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5 ML AMPOLA	AMP	2.000
14	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML AMPOLA	AMP	2.000
15	HIDROXICLOROQUINA 400 MG CX C/ 30 COMPRIMIDO	CPR	7.000
16	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CPR	50.000
17	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	CPR	5.000
18	LEVOFLOXACINO 5MG/ML AMPOLA	AMP	400
19	NITAZOXANIDA 20 MG/ML/ XAROPE	FR	1.300
20	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	3.000
21	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	CPR	60.000
22	PREDNISOLONA 3MG/ML/ XAROPE	FR	1.300
23	PREDNISOLONA 5 MG CX C/ 10 COMPRIMIDO	CPR	12.000
24	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000
25	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ 125MG AMPOLA	AMP	400
26	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISOLONA INJ 500MG AMPOLA	AMP	400
27	SULFATO SALBUTAMOL 100MCG SUSP	SUSP	8.500
28	UNIZINCO 17,6 MG/ML SOL ORAL	FR	700
29	UNIZINCO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	100.000